



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**BIPARTITE**

SESAPI

## **RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 308/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 312ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168 de 14 de junho de 2004);
- b)** A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- c)** A Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d)** A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com DRC no âmbito do SUS;
- e)** A Vistoria Realizada com base na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 setembro de 2017 e o Check-List no processo SEI nº 00012.058563/2024-33;
- f)** A Resolução CIB-PI, Nº 123/2024, que atualiza a Portaria do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (RAPDC);
- g)** A Resolução CIB-PI Nº 234/2024, que aprovou a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica do Estado do Piauí;
- h)** A necessidade de ampliação de serviços para atendimento à pessoa com DRC nos estágios clínicos 4 e 5 - pré-dialítico;
- i)** A pontuação realizada na Reunião da CIB.

### **RESOLVE:**

**01** - Aprovar a solicitação de habilitação do serviço de Hemodiálise, Diálise peritoneal e Acompanhamento Pré-dialítico estágio 4 e 5 na HOSPITAL DO RIM, CNES 4773977, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

**02** - Aprovar o impacto financeiro do novo serviço no valor de R\$ 2.550.011,98/ano, conforme quadro descrito a seguir.

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Nº de máquinas:	19	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	57	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1482	
Nº de ptcs X 13 = sessões/mês	741	
Nº DE PCTES		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de ptcs) = Nº de ptcs	114	
VALOR		
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 178.558,77	R\$ 2.142.705,24
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 178.558,77	R\$ 2.142.705,24
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês	2	
No de pacientes DPA = valor/mês	2	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	4	
VALOR		
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 1.432,24	R\$ 17.186,88
Nº de pct.DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 4.708,34	R\$ 56.500,08
Nº de pct.DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 5.969,12	R\$ 71.629,44
Total	R\$ 12.109,70	R\$ 145.316,40
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	37	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	9	
VALOR		
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 752,33	R\$ 9.028,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 468,00	R\$ 5.856,00
Total	R\$ 1.240,33	R\$ 14.884,00
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros	Teto mensal	Teto ano
	R\$ 212.501,00	R\$ 2.550.011,98

**03** - Aprovar que o Hospital do RIM deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

**04** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

**LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**

Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 16/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, Presidente do COSEMS - PI, em 17/12/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015866501** e o código CRC **BBDB05BC**.